



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024



LEI Nº 1005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS - PROEST**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - O programa instituído em face da edição desta lei funcionará em área próxima à sede do Município de Córrego Novo, que receberá depósito de agregado siderúrgico (escórea) oriundo do programa "**caminhos do vale**", firmado entre o município de Córrego Novo e o CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, consequência de patrocínio originário da Usiminas.

Art. 2º - Fica autorizada a locação de uma área que abrigará o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O município, por meio da Secretaria de Obras, dotará a área a ser destinada ao **PROEST** da infra estrutura necessária para o depósito do produto a ser destinado à melhoria das estradas vicinais, controlando de forma eficaz a entrada e saída do material, otimizando sua utilização ancorado no princípio da economicidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 24 de fevereiro de 2021.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal